



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2024/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
PROCESSO Nº SES-PRO-2023/45333

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **VIMEDIC CONSULTORIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64, com sede na Av. Brasil (Res. A. S. Curvo), S/N – Quadra 01 Lote 19, Bairro: Cristo Rei, CEP: 78.117-326, Várzea Grande/MT, telefones: (66) 9923-6708, e-mail: vimedambulatorial@gmail.com, neste ato representado por Sr. **JONAS DE FREITAS LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64 – POLITEC AP, inscrito no CPF sob o nº ****62.552-49 e por Sr. **MARLON SETUBAL DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ****86- PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº ****04.312-62.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para contratação do serviço do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2024/36926**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 088/2024/SES/MT, para **INCLUIR** as fontes de despesa na Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Fica incluso na Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no item 10.1, as fontes conforme a seguir:

(...)

- Fonte de despesa: **2.500.1002**
- Fonte de despesa: **2.600.0000**
- Fonte de despesa: **2.600.3110**
- Fonte de despesa: **2.602.0000**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 088/2024/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde